



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

Araguari, terça-feira, 13 de março de 2018.

ANO I - Edição 022



LEGISLAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO N. 896, de 6 de março de 2018.

"Concede o Título de Cidadão Honorário de Araguari ao Excelentíssimo Senhor ALAN FURTADO DE OLIVEIRA."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Araguari" ao Excelentíssimo Senhor ALAN FURTADO DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega do Título será feita em data a ser marcada de comum acordo entre a Câmara Municipal e o homenageado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 6 de março de 2018.

Luiz Antônio de Oliveira
Presidente

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N. 043, de 6 de março de 2018.

"Introduz alterações no caput do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Araguari-MG, modificando a forma de publicação das leis e dos atos oficiais da Administração Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes do Município de Araguari, por meio de Órgão de Imprensa Oficial Eletrônico."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O caput do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, de 21 de abril de 1990, passa a ter esta redação:

"Art. 109. A publicação das leis e demais atos municipais far-se-á no Órgão de Imprensa Oficial Eletrônico dos Poderes do Município de Araguari, nos termos que dispuser a lei, e, também poderão continuar a ser publicados em órgão da imprensa local ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

..."

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 6 de março de 2018.

Luiz Antônio de Oliveira Cláudio Coelho Pereira
Presidente Vice-presidente

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
1º Secretário

Wellington Resende da Silva
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO N. 897, de 6 de março de 2018.

"Concede o Título de Cidadão Honorário de Araguari ao Excelentíssimo Senhor FABRÍCIO DA CRUZ PEREIRA."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Araguari" ao Excelentíssimo Senhor FABRÍCIO DA CRUZ PEREIRA, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A entrega do Título será feita em data a ser marcada de comum acordo entre a Câmara Municipal e o homenageado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 6 de março de 2018.

Luiz Antônio de Oliveira
Presidente

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N. 085, de 6 de março de 2018.

"Acrescenta parágrafos ao art. 113, da Resolução n. 007, de 9 de novembro de 1990 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguari- Estado de Minas Gerais, dispondo sobre as atas das sessões."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 113, da Resolução n. 007, de 9 de novembro de 1990, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguari- Estado de Minas Gerais, referente às atas das sessões", passa a vigorar acrescido dos §§ 2º, 3º e 4º, com a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único em § 1º:

"Art. 113. ...

§ 1º ...

§ 2º As atas das sessões da Câmara, impressas de ambos os lados, serão numeradas em ordem cronológica e encadernadas por sessão legislativa.

§ 3º O volume resultante da encadernação das atas será identificado pela sessão legislativa a que se refere, contendo termos de abertura e de encerramento, assinados pelo Primeiro Secretário da Mesa.

§ 4º A Secretaria manterá sob sua guarda as atas das sessões, impressas em papel A4, e ficará responsável pela encadernação das mesmas, no final de cada sessão legislativa."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 6 de março de 2018.

Luiz Antônio de Oliveira
Presidente

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
1º Secretário

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Luiz Antônio de Oliveira (Luiz Construtor)

EDITORA: Sávila de Lima Martins

CONSULTOR JURÍDICO: Dr. Hamilton Flávio de Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Coronel José Ferreira Alves, 758, Centro.

Araguari, Minas Gerais. (34) 3249 1100

www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br